

INFRA CONECTA COMUNICAÇÕES INTELIGENTES

SUA COMUNICAÇÃO, MAIS INTELIGENTE E PRODUTIVA!

PROGRAMA DE AFILIADOS

- REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO -

Sobre o InfraConecta Comunicações Inteligentes

O **InfraConecta Comunicações Inteligentes** é uma solução desenvolvida para transformar a forma como as empresas se comunicam com seus clientes. Trata-se de uma plataforma robusta, que permite a gestão centralizada de múltiplos canais de mensagens, como **WhatsApp[®]**, **Instagram Direct[®]** e **Facebook Messenger[®]**, integrando diversos atendentes e departamentos em um único ambiente de trabalho.

A plataforma oferece recursos avançados de automação, como **chatbots configuráveis**, **filas inteligentes**, **transferência de atendimentos**, **campanhas de envios de mensagens**, além de funcionalidades que garantem uma visão gerencial completa através de **dashboards**, **relatórios analíticos** e **histórico detalhado das interações**. O **InfraConecta** também possibilita integrações via API com sistemas corporativos, como CRMs, ERPs, bancos de dados e até ferramentas de inteligência artificial, como o ChatGPT, Gemini, entre outros.

Alinhado às melhores práticas de governança de dados e privacidade, o InfraConecta está adequado às exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, oferecendo segurança, rastreabilidade e controle sobre as informações tratadas.

Nossa missão é apoiar empresas a elevar seus padrões de atendimento, melhorar seus processos de comunicação e gerar experiências mais eficientes, ágeis e humanizadas para seus clientes.

Sobre a Infraworksyst Soluções em Tecnologia

Há 18 anos no mercado, o negócio da Infraworksyst Soluções em Tecnologia é desenvolver soluções personalizadas em Tecnologia da Informação e Comunicação, adaptadas à realidade de cada cliente.

É nossa obrigação institucional estar atentos às últimas tendências, permitindo que nossos parceiros se mantenham na vanguarda da tecnologia — sem precisar manter uma estrutura interna especializada.

Além do InfraConecta Comunicações Inteligentes e da InfraHosting Hospedagem de Sites, oferecemos uma ampla gama de serviços e contamos com parcerias estratégicas com os principais fabricantes do setor, garantindo soluções sob medida, pensadas para atender exatamente às necessidades de cada negócio.

PROGRAMA DE AFILIADOS

Pelo presente instrumento particular, **Infraworksyst Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 09.204.945/0001-08, com sede em Rua Dona Amélia Martins, 44 - Cidade Martins - Guarulhos - SP - 07132-510, doravante denominada **INFRA** torna público seu programa de afiliados, que obedecerá às regras a seguir descritas, bem como a legislação civil brasileira aplicável ao caso.

DEFINIÇÕES

Para os fins deste contrato, considera-se:

- **InfraConecta Comunicações Inteligentes:** Plataforma robusta de comunicação inteligente que centraliza múltiplos canais, como WhatsApp®, Instagram Direct® e Facebook Messenger®, em um único ambiente de trabalho. Com recursos avançados de automação, chatbots configuráveis, filas inteligentes e relatórios analíticos, o InfraConecta ajuda empresas a otimizar seus processos de atendimento, melhorar a experiência do cliente e integrar-se a sistemas corporativos como CRMs e ERPs. Alinhado à LGPD, oferece segurança, rastreabilidade e eficiência para transformar a comunicação empresarial em um diferencial competitivo.
- **Afiliado:** Pessoa física ou jurídica que adere ao presente programa a fim de promover e indicar a plataforma InfraConecta Comunicações Inteligentes, mediante aceitação e cumprimento dos seguintes termos.
- **Cliente:** Pessoa física ou jurídica que adquire produtos ou serviços, mediante contrato formalizado e ativo com a **INFRA**.

1. Objeto

O presente documento tem por objetivo regulamentar o cadastramento e a remuneração de afiliados junto à **INFRA**, possibilitando a promoção e indicação da plataforma InfraConecta Comunicações Inteligentes por parte do **AFILIADO**, por meio de quaisquer métodos de divulgação que este julgar adequados, sejam eles digitais, físicos, presenciais ou outros.

Os **AFILIADOS** são empresas totalmente independentes da **INFRA**.

Os **AFILIADOS**, seus sócios, funcionários e prestadores de serviços não possuem em qualquer tempo, ou por qualquer motivo, quaisquer vínculos empregatícios ou de sociedade com a **INFRA**. Inexiste subordinação entre as empresas.

A adesão ao programa de afiliação possibilita aos **AFILIADOS** tão somente a promoção e indicação da plataforma InfraConecta aos clientes, ficando impedidos de realizar quaisquer transações, serviços ou negociações em nome da **INFRA**.

A adesão ao programa não concede ou obriga qualquer das partes a exclusividade.

2. Comissão por indicação

- 2.1. O **AFILIADO** fará jus a uma comissão por indicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido de cada contrato fechado por clientes indicados por ele.
 - 2.1.1. A mera indicação de cliente não gera qualquer direito ao AFILIADO, sendo necessário o fechamento de contrato entre a INFRA e o cliente indicado para que surja o direito à comissão por indicação.
 - 2.1.2. As condições técnicas, administrativas e financeiras para a contratação serão tratadas exclusivamente entre o cliente e a INFRA, que se reserva direito de aprovar ou não o cadastro e/ou o crédito, sem que o AFILIADO tenha qualquer direito a interferir ou opinar.
- 2.2. Em nenhuma hipótese o **AFILIADO** gozará de qualquer tipo de exclusividade ou direito adquirido sobre o cliente, inclusive sobre futuros contratos, tendo direitos apenas sobre os contratos que indicar.
- 2.3. O pagamento da comissão será recorrente, enquanto o cliente indicado e o afiliado mantiverem contratos ativos com a **INFRA**, sendo respectivamente de prestação de serviços e afiliação.
- 2.4. As comissões serão apuradas somente após a quitação das mensalidades pelos clientes indicados, sendo o fechamento mensal realizado todo dia 10.
 - 2.4.1. Caso o cliente indicado realize o pagamento em atraso, o afiliado será regularmente remunerado no ciclo seguinte ao da quitação, respeitando as demais condições deste contrato.
- 2.5. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 20, mediante transferência bancária, PIX ou outra forma que o valha, exclusivamente para conta de titularidade do **AFILIADO**.
- 2.6. Caso seja de desejo do **AFILIADO**, as comissões podem ser usadas para compensar aquisições de produtos e/ou serviços obtidos na **INFRA**.
- 2.7. Caso o **AFILIADO** seja Pessoa Jurídica, o pagamento da comissão estará condicionado à emissão de Nota Fiscal de Serviços (NFS) correspondente ao valor devido. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **INFRA** e enviada até o dia 15 de cada mês ao departamento financeiro, para que o pagamento seja processado dentro do prazo acordado. A ausência da nota fiscal poderá acarretar o adiamento ou suspensão do pagamento da comissão até a regularização fiscal.
- 2.8. Caso o **AFILIADO** seja pessoa física, o comprovante da transferência emitido pela instituição bancária será considerado como recibo válido do pagamento, não sendo exigido outro documento formal por parte do **AFILIADO**.
- 2.9. A comissão prevista neste contrato **não incide sobre a taxa de SETUP**, cobrada (ou não) do cliente no ato da contratação dos serviços da InfraConecta. O comissionamento será calculado exclusivamente sobre os valores recorrentes dos contratos ativos, excluindo quaisquer taxas iniciais, avulsas ou administrativas.

- 2.10. Para fins de cálculo da comissão, considera-se **valor líquido** aquele efetivamente pago pelo cliente, já deduzidos impostos, taxas administrativas, descontos concedidos em campanhas promocionais e quaisquer outros abatimentos aplicáveis. Exemplo:

\$ Cliente	Campanha	Imposto	Cálculo	R\$ Líquido	Comissão 5%
1.000,00	15% (150)	10% (100)	1000-150-100	750,00	R\$ 37,50

- 2.11. A **INFRA** não proverá qualquer tipo de ajuda de custo, reembolso, verba de marketing ou suporte financeiro ao **AFILIADO**, tampouco interferirá na forma como este realiza suas ações de divulgação, desde que respeitadas as cláusulas deste contrato e a legislação vigente.
- 2.12. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma da legislação tributária.
- 2.13. Ao se cadastrarem no programa, os **AFILIADOS** autorizam que a **INFRA** realize as retenções tributárias previstas pela legislação em vigor, ainda que instituídos após a data de adesão;

3. Rastreamento de Indicações

- 3.1. As indicações serão rastreadas por meio de links personalizados, códigos de afiliado ou outro sistema de rastreamento adotado pela **INFRA** e com acesso concedido aos **AFILIADOS** no momento da adesão ao programa.
- 3.2. A **INFRA** se compromete a manter sistema transparente de acompanhamento das indicações e comissões.

4. Campanhas Promocionais InfraConecta

- 4.1. A **INFRA** poderá, a seu critério, lançar campanhas promocionais com condições especiais e prazo determinado, tais como:
- Desconto percentual sobre a taxa de SETUP (Ex.: "20% OFF");
 - Desconto sobre parcelas iniciais (ex.: "10% OFF nas 3 primeiras mensalidades");
 - Outras condições comerciais temporárias.
- 4.2. Caso o **AFILIADO** opte por indicar clientes utilizando uma campanha vigente, deverá informar o código da campanha no momento da indicação, seguindo o formato:
- "Código do Afiliado" + "#" + "Código da Campanha". Ex.: AF123#CAMP30.

- 4.3. Quando a indicação ocorrer com utilização de campanha, o cálculo da comissão seguirá rigorosamente o disposto no item 2.1, ou seja, será aplicado sobre o valor líquido efetivamente pago pelo cliente, já considerando os descontos concedidos pela campanha, veja exemplo em 2.10.
- 4.4. A participação do **AFILIADO** em campanhas é opcional, não gerando qualquer obrigação adicional por parte da **INFRA**.

5. Obrigações

Enquanto durar este programa de afiliados, a **INFRA** se compromete a:

- Manter a plataforma InfraConecta disponível ao mercado, de maneira funcional e atualizada;
- Garantir que a plataforma InfraConecta esteja alinhado às melhores práticas de governança de dados e privacidade, adequando-a às exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, oferecendo segurança, rastreabilidade e controle sobre as informações tratadas;
- Oferecer suporte e informações necessárias acerca da plataforma InfraConecta, de modo a possibilitar a promoção e indicação por parte dos **AFILIADOS**;
- Remunerar os **AFILIADOS** de acordo com os termos deste programa;
- Manter sistema transparente de acompanhamento das indicações e comissões, concedendo acesso aos **AFILIADOS** quando da adesão ao presente programa.

O **AFILIADO** se compromete a:

- Promover a plataforma de forma ética, verdadeira e transparente;
- Não utilizar práticas engonosas, fraudulentas ou spam;
- Zelar pela imagem da **INFRA**, bem como de suas marcas perante o mercado, especialmente **InfraConecta Comunicações Inteligentes**, evitando qualquer associação negativa;
- Manter seus dados cadastrais atualizados junto à **INFRA**;
- Respeitar as diretrizes de uso da marca e identidade visual da **InfraConecta**;
- Não prometer funcionalidades ou condições comerciais que não estejam oficialmente previstas pela **INFRA**;
- Abster-se de realizar concorrência desleal com outros afiliados ou com a própria **INFRA**;
- Cumprir com a legislação vigente aplicável às suas atividades de divulgação;

- Cumprir com todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as comissões pagas em virtude do presente programa;
- Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus sócios, prepostos e/ou funcionários durante a execução do objeto deste programa, bem como pelos danos que estes venham a causar à **INFRA** ou a terceiros, desde que comprovados;
- Manter regularizado o cadastro junto aos órgãos oficiais, tais como Receita Federal, Previdência Social e Prefeitura;
- Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou prepostos e/ou contratados, relativas ao objeto deste programa, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários ou contratados com a outra parte;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, bem como por quaisquer autos de infração ou fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão-de-obra que contratar em decorrência do presente programa;
- Caso uma das partes seja demandada judicial ou administrativamente por ato da outra parte, fica-lhe facultado indicar a responsabilidade no processo em que receber a demanda, ou em ação própria;
- Não utilizar o nome, logomarca ou símbolo da **INFRA** ou suas marcas em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste programa sem prévia e expressa autorização da **INFRA**, sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal, caso apurada;
- É expressamente proibida a prática de **autoindicação**, utilização de dados falsos ou qualquer tentativa de fraude para obtenção de comissões. A constatação de tais práticas implicará na rescisão imediata do contrato e perda do direito a quaisquer valores pendentes;
- Realizar a emissão e encaminhamento de documentos fiscais conforme previsto neste programa.

6. Do término do programa

Este programa de afiliados tem duração indeterminada, podendo ser encerrado a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, conforme políticas internas da **INFRA**.

A **INFRA** se reserva ao direito de descontinuar a venda da plataforma InfraConecta, a qualquer tempo, o que acarretará no término do programa, dispondo-se a respeitar o aviso prévio estabelecido, bem como comprometendo-se a comunicar aos **AFILIADOS**.

- 6.1. O encerramento não gera direito adquiridos aos **AFILIADOS** à manutenção das condições do programa, tampouco a comissões futuras, sem prejuízo daquelas já apuradas até a data da extinção.

7. Descredenciamento

- 7.1. Os **AFILIADOS** poderão solicitar seu descredenciamento de maneira injustificada a qualquer tempo, mediante comunicação à **INFRA** em formulário próprio.
- 7.2. Em caso de falecimento ou dissolução do **AFILIADO**, os pagamentos de comissões cessarão imediatamente, não sendo transferidos a herdeiros, sucessores ou terceiros.
- 7.3. Em caso de rescisão voluntária ou por iniciativa da **INFRA**, o **AFILIADO** continuará recebendo comissões referentes aos contratos ativos originados por suas indicações, **pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data da última indicação realizada**, desde que os clientes permaneçam adimplentes durante esse período.
- 7.4. Caso o **AFILIADO** permaneça por um período superior a 6 (seis) meses sem realizar novas indicações válidas, será automaticamente descredenciado, sem necessidade de aviso prévio, cessando-se também os pagamentos de comissões a partir dessa data.
- 7.5. O descredenciamento por si só, seja qual for o motivo, não implica em pagamentos de quaisquer indenizações, para quaisquer das partes, sejam de ordem material ou moral.
- 7.6. Constituem motivos para o descredenciamento o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste programa, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível este programa, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

8. Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

- 8.1. Os **AFILIADOS** ficam cientes de que a **INFRA** poderá realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais cadastrais quando pessoas físicas, o de seus sócios quando pessoas jurídicas, limitando-se aqueles cadastrais e necessários ao cumprimento deste programa de afiliação.
- 8.2. Os **AFILIADOS** declaram, quando da adesão, que mantêm medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais que lhe são confiados, comprometendo-se a comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

- 8.3. A fim de evitar o vazamento de dados pessoais que eventualmente lhe sejam confiados, relativos aos clientes indicados, bem como a sócios, prepostos e empregados destes os **AFILIADOS** deverão observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018.
- 8.4. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrente de conduta culposa ou dolosa do **AFILIADO** no tratamento dos dados, poderá ser responsabilizado objetivamente por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela **INFRA** e pelos titulares dos respectivos dados, ainda que em ação de regresso.
- 8.5. No caso desta cláusula, o **AFILIADO** expressamente autoriza o desconto de tais valores de suas comissões, até total quitação.

9. Conformidade legal

- 9.1. Ao aderir ao presente programa, os **AFILIADOS** declaram que estão e sempre estiveram comprometidos com o comportamento ético e probo nas relações mantidas com entidades e órgãos públicos, abstendo-se de praticar condutas de corrupção ou fraudes que impliquem a concessão de vantagens, gratificações, comissões e/ou incentivos indevidos, com a finalidade de influenciar comportamentos ou decisões.
- 9.2. Também declaram que cumprem e zelam para que seus parceiros comerciais também cumpram, todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo as leis e demais normas de prevenção e combate a atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, da mesma forma que jamais autorizaram, ofertaram, prometeram ou realizaram o pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade governamental ou judicial, que pudesse resultar em qualquer violação à legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e que as operações são conduzidas sempre em cumprimento de todas as leis relativas à coibição de atos de lavagem de dinheiro.

10. Disposições Gerais

- 10.1. Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes.
- 10.2. A adesão ao presente programa não pode ser cedida ou transferida pelo **AFILIADO** a terceiros.
- 10.3. A **INFRA** disponibilizará canal de suporte exclusivo para afiliados, através do E-mail **afiliados@infraworksystech.com.br**, telefone e/ou WhatsApp (11) 3436-0934, selecionando a opção "Afiliado InfraConecta". O prazo de resposta é de até 48 horas úteis para solicitações relacionadas ao programa.
- 10.4. Fica eleito o foro cível da comarca de Guarulhos-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste programa de afiliados.

11. ACEITE – Contrato

Agora é a sua hora de fazer parte do time que transforma a comunicação empresarial!

Para confirmar sua participação no **Programa de Afiliados InfraConecta**, é necessário:

- Preencher o formulário com seus dados completos e verdadeiros;
- Link para o formulário: <https://cadafiliado.infraconecta.com.br>

Não perca tempo! Cada indicação é uma oportunidade de **gerar renda recorrente** e ajudar empresas a se comunicarem de forma mais inteligente e produtiva.

Clique no link, preencha seus dados e comece agora mesmo a indicar o InfraConecta Comunicações Inteligentes.

Juntos, vamos revolucionar a comunicação corporativa!

